

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DE
PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU

Data: 02/06/2015

Local: Sala 506-B – Prédio-Sede TRT4

Presenças: Desembargador Francisco Rossal de Araújo; Juízes do Trabalho Ricardo Fioreze, Marcelo Bergmann Hentschke e Rodrigo Trindade de Souza (representante da AMATRA IV); servidores José Américo Ilha de Quadros, Gabriel Pacheco dos Santos, Carolina da Silva Ferreira, Ruy Bittencourt de Almeida Neto e Gabriel Pereira Borges Fortes Neto, Assessor da Secretaria de Comunicação Social (SECOM). Ausentes os Juízes do Trabalho Maria Silvana Rotta Tedesco, Maurício Schmidt Bastos e Andrea Saint Pastous Nocchi (em férias).

Secretária: Tatiana Duarte Pina (AGE)

Hora de início: 17h

Hora de término: 18h30min

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2015, às 17 horas, na sala 506-B do Prédio-Sede do TRT4, ocorreu reunião ordinária do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. Estiveram presentes o Desembargador Francisco Rossal de Araújo, os Juízes do Trabalho Ricardo Fioreze, Marcelo Bergmann Hentschke e Rodrigo Trindade de Souza, além dos servidores José Américo Ilha de Quadros, Gabriel Pacheco dos Santos, Carolina da Silva Ferreira e Ruy Bittencourt de Almeida Neto. Ausentes os Juízes do Trabalho Maria Silvana Rotta Tedesco, Maurício Schmidt Bastos e Andrea Saint Pastous Nocchi (em férias). Presente, ainda, na condição de convidado, o servidor Gabriel Pereira Borges Fortes Neto, Assessor da Secretaria de Comunicação Social (SECOM). A reunião foi coordenada pelo Desembargador Francisco Rossal de Araújo, conforme relato que segue. Inicialmente, o Des. Rossal verificou a existência de *quorum* para a reunião e fixou como pauta a continuação da análise do projeto da AMATRA IV. Dr. Fioreze questionou sobre a proposta de regulamento interno do Comitê. Des. Rossal questionou se todos haviam examinado a proposta. Ruy Bittencourt respondeu que não houve tempo hábil, em razão do documento ter sido encaminhado um dia antes

da reunião, assim como as duas últimas atas de reunião, requerendo prazo adicional para análise. Pediu a palavra para registrar a mobilização dos servidores do Poder Judiciário Federal por reposição salarial, mediante a aprovação do PLC 28/15. Requereu o posicionamento favorável do Comitê pela aprovação da reposição salarial. Des. Rossal se mostrou favorável ao projeto, mas entende que o Comitê não tem competência específica tratar da questão. Dr. Fioreze também opinou por não ser atribuição do Comitê, mas não vê problema em encaminhar o requerimento à Administração, uma vez que o Comitê também é órgão consultivo. **Por votação unânime, o Comitê deliberou pelo apoio à reivindicação apresentada, ressaltando o entendimento de que o Comitê não tem competência específica para tratar do tema, mas encaminhará uma comunicação formal à Presidência do TRT4 no sentido de apoio ao projeto. A seguir, Des. Rossal passou ao agendamento das próximas reuniões: dias 15 e 22 de junho, às 17h, e dia 13 de julho, às 17h, sempre na sala 506-B do Prédio-Sede. Carolina lembrou a necessidade de agendar uma reunião entre o Comitê e as entidades representativas da advocacia para tratar da proposta de alteração no horário de atendimento nas unidades de primeiro grau. **Deliberou-se pelo agendamento de reunião com as entidades OAB-RS, ABRAT, AGETRA e SATERGS para o dia 15 de junho, às 16h, na sala 506 do Prédio-Sede. Todos os integrantes do Comitê estão convidados a participar. O convite para a reunião será encaminhado pela Assessoria de Gestão Estratégica, via e-mail.** Na seqüência, Des. Rossal tratou da fixação da pauta da reunião. Na reunião anterior, discutiu-se a prejudicial apresentada pelo Sindicato sobre a necessidade de estudo prévio sobre os impactos do PJe-JT nas rotinas de trabalho. Pelo roteiro já fixado em reuniões anteriores, o Comitê deverá discutir os seguintes itens relacionados ao projeto da AMATRA IV: conveniência e oportunidade, implantação imediata ou não, critérios, abrangência, indicação das fontes, prazo de implementação, de avaliação e compromissos. Dr. Rodrigo Trindade pediu a palavra para informar algumas medidas tomadas por Comitês de Priorização do Primeiro Grau de outros Tribunais. Informou que o TRT da 10ª Região decidiu pela transformação de 17 FC05 e 17 FC02, vinculadas a gabinetes de Desembargadores, em 68 FC06, de modo a elevar a função comissionada do assistente de Juiz de primeiro grau, que passaria de FC05 para FC06. Relatou que a 3ª Região se comprometeu a destinar 168 cargos dos 616 autorizados por projeto de lei para atuação na função de assistente de Juízes**

substitutos, resultando em 330 cargos de analista judiciário que deverão preferencialmente ser direcionados à função. Decidiu-se também pela elaboração de estudo para posterior nivelamento das funções comissionadas de assistentes de Juiz, que passarão de FC05 para FC06. Relatou que o Tribunal de Justiça da Bahia deslocará servidores que trabalham nos gabinetes dos Desembargadores para atuar na primeira instância. Além disso, 20% dos servidores que trabalham na Secretaria do Tribunal, Vice-Presidência e Corregedoria também serão deslocados para atuar no primeiro grau. Carolina e Dr. Fioreze lembraram que a medida é resultado de intervenção da Corregedoria Nacional de Justiça, embora a Resolução nº 194 do CNJ tenha sido utilizada como um dos fundamentos da medida. Dr. Rodrigo Trindade relatou dados estatísticos que demonstram, em sua opinião, a necessidade de implementação do cargo de segundo assistente para Juízes de primeiro grau: no TRT4, entre os anos de 2012 e 2015, houve o aumento de 34% no número de casos novos em todo o Estado, exceto Porto Alegre. No mesmo período, o número de processos pendentes de julgamento aumentou 20%, ou seja dois terços da nova demanda foi absorvida pelos Juizes, que produziram 20% a mais de sentenças no período de três anos. Em Porto Alegre, houve o aumento de 54% no número de casos novos. No mesmo período, o número de processos pendentes de julgamento subiu em 24%, ou seja, os Juízes que atuam na capital já incorporaram praticamente metade do aumento da demanda constatado. Disse que o projeto proposto pela AMATRA IV parte da constatação do aumento do trabalho dos Juízes e busca, com a aprovação do cargo de segundo assistente de Juiz de primeiro grau, solucionar o resíduo existente bem como o aumento verificado da demanda de trabalho. Carolina informou que a Assessoria de Gestão Estratégica elaborou um estudo com dados do último triênio referentes à lotação, zoneamento, força de trabalho do magistrado, número de servidores das unidades, produtividade, aumento da demanda, entre outras informações, em todas as unidades judiciárias. O estudo foi elaborado com base nos dados do último triênio, conforme estabelecem as Resoluções nº 184 do CNJ e nº 63 do CSJT. Distribuiu cópias a todos os presentes e colocou-se à disposição para o esclarecimento de dúvidas. Des. Rossal elogiou o trabalho realizado. Carolina informou que a base de dados utilizada levou em consideração o critério mais objetivo, qual seja: o número de casos novos no triênio, já que nos demais critérios há a influência da atuação direta do magistrado. Ressaltou que qualquer movimentação de magistrado interfere no andamento dos processos.

Informou que, no período, houve troca de Juízes em todas as varas do trabalho de Porto Alegre, com exceção da 23ª e 24ª. Des. Rossal lembrou que isso é um reflexo das promoções ocorridas no período. Ruy Bittencourt destacou, levando em consideração os argumentos apresentados pelo Dr. Rodrigo Trindade, que o Sindicato possui um estudo no qual demonstrado o aumento, no período de 1995 a 2013, de quase 400% da carga de trabalho dos servidores do Poder Judiciário Federal. Disse ter sentido falta de informações adicionais que permitam diagnosticar o reflexo do número de casos novos nas fases de liquidação e execução dos processos, opinando pela importância desse tipo de informação para melhor subsidiar o trabalho do Comitê. Des. Rossal concordou com a conveniência desse estudo, **tendo sido deliberado que a Assessoria de Gestão Estratégica complementar o estudo apresentado com as informações requeridas.** Na seqüência, passou a ser debatido o quesito “oportunidade e conveniência” do projeto. Des. Rossal opinou que o projeto apresenta conveniência e oportunidade. Lembrou que já foi decidido que o projeto não é excludente e nem exauriente, além do consenso de que o projeto precisa ser aperfeiçoado. Votou pela conveniência e oportunidade do projeto, bem como pela possibilidade de implantação imediata, ressalvada a discussão sobre a abrangência, os prazos, a forma de implementação, sem prejuízo de outros projetos paralelos, como por exemplo, o estudo sobre os impactos do PJe-JT nas rotinas de trabalho. Dr. Fioreze opinou favoravelmente pela conveniência e oportunidade do projeto, mas reforçou seu posicionamento de que o Comitê deve prosseguir buscando alternativas, para a melhoria do trabalho no primeiro grau de jurisdição, se possível, com a redistribuição da atual força de trabalho. Dr. Marcelo Bergmann votou pela oportunidade, conveniência e necessidade do projeto. Já estipularia que o critério a ser utilizado seja o de número de processos por Juiz. Opinou que a distribuição da força de trabalho deve ser estudada caso a caso e que haja o compromisso de destinação dos novos cargos e funções comissionadas preferencialmente para o primeiro grau. Ruy Bittencourt disse que o Sindicato é contrário à proposta nos moldes apresentados pela AMATRA IV, primeiro por entender que qualquer remanejamento leva a problemas graves na reestruturação da força de trabalho. Além disso, o Sindicato entende que o segundo cargo de assistente de Juiz de primeiro grau não é a necessidade mais premente do Judiciário Trabalhista do Rio Grande do Sul. Outras demandas são mais urgentes, como, por exemplo, a mínima adequação da força de trabalho aos

moldes da Resolução nº 63 do CSJT, que já são muito insuficientes ao atendimento da atual demanda de trabalho, segundo o ponto de vista do Sindicato. Por fim, reforçou o argumento de que a aprovação da proposta, nos moldes propostos pela AMATRA IV, resultará no deslocamento do gargalo existente hoje na fase de conhecimento para a de execução. Reforçou que pode haver alternativas que reduzam os danos, mas que a proposta da AMATRA IV resultará na precarização da mão de obra e no deslocamento do gargalo hoje existente na fase de conhecimento para a de execução. José Américo opinou pela conveniência do projeto. Ressaltou que o aumento da carga de trabalho se reflete em todas as atividades do primeiro grau, não apenas na atividade de prolação de sentenças. Lembrou que o objetivo do CNJ com a criação dos Comitês de Priorização do Primeiro Grau é combater a morosidade sistêmica detectada no primeiro grau de jurisdição. Por essa razão, opinou que o projeto, nos termos propostos pela AMATRA IV, não é oportuno, na medida em que prevê o deslocamento de um servidor e função comissionada das secretarias das varas do trabalho para atuação direta com o magistrado. Gabriel concordou que a demanda de trabalho está muito grande, mas que esse aumento repercute na unidade judiciária como um todo e não apenas no gabinete, ou seja, na atividade de prolação de sentenças. Disse não ser contrário à criação do segundo cargo de assistente de Juiz, mas manifestou sua discordância com o deslocamento de um servidor e função comissionada da secretarias das varas do trabalho para os gabinetes, o que trará, na sua opinião, prejuízo ao trabalho nas varas do trabalho. Carolina opinou pela conveniência e oportunidade do projeto, mas não na forma como apresentado pela AMATRA IV. Referiu a necessidade de deixar claro que o Comitê não está mais discutindo a proposta originariamente apresentada pela AMATRA IV, uma vez que já é consenso que a criação do cargo de segundo assistente de Juiz deve refletir em auxílio ao trabalho da unidade judiciária como um todo. Opinou que seja estabelecida a ruptura com a proposta original apresentada pela Associação. **Des. Rossal encaminhou o resultado da votação nos seguintes termos: o Comitê decidiu, por unanimidade, pela conveniência do projeto e, por maioria, pela oportunidade, com a ressalva apresentada pelos membros José Américo e Gabriel de que a proposta precisa ser aperfeiçoada, sem o sacrifício de um servidor e função comissionada das secretarias das varas do trabalho.** Dr. Fioreze disse que a sua opinião também vai nessa linha. Des. Rossal disse que a sua também e lembrou que o Comitê já havia superado a

questão de que o projeto em discussão não é mais o originariamente apresentado pela AMATRA IV, mas sim uma construção do Comitê, buscando alternativas que permitam a sua implementação. **É consenso que o projeto está em construção e poderá ser aperfeiçoado pelo Comitê em vários aspectos.** Na seqüência, Des. Rossa encaminhou ao debate a escolha dos critérios que definirão a necessidade do segundo assistente. Relatou a existência de três alternativas: número de processos por unidade judiciária, número de processos por juizado (J1 e J2) ou número de processos conclusos para sentença, conforme defendido pelos Juízes de Rio Grande. Dr. Marcelo Bergmann voltou a defender que seja utilizado como critério o mesmo utilizado quando da implementação do regime de lotação de Juízes: o de número de casos novos distribuídos por Juiz, seja no regime de lotação ou de zoneamento, independente do grau de complexidade dos processos. Sugeriu que esse é o critério mais justo para um primeiro momento em que não há disponibilidade de dois assistentes para todos os Juízes. Dr. Rodrigo Trindade reiterou que o projeto da AMATRA IV jamais foi pensado como um projeto acabado e que a Associação está sempre disposta a discutir e redefinir critérios. Explicou que o projeto foi pensado a partir da utilização do critério de número de casos novos por Juiz. Essa divisão é equânime nas localidades em que já há regime de lotação, mas o problema acontece nas unidades em que há regime de zoneamento, porque o magistrado pode atuar em localidades fora do seu zoneamento, nas quais a demanda de trabalho é maior do que a verificada na localidade de seu zoneamento. Por essa razão, opinou pela utilização do critério de número de casos novos por unidade judiciária. Ruy Bittencourt esclareceu, preliminarmente, que o Sindicato não apresentará proposta alternativa, pois há o entendimento de que apresentar proposta alternativa implica concordância com a essência da proposta, de remanejamento de cargos e funções comissionadas. Disse ser importante discutir a inconsistência em vincular esses futuros cargos aos Juízes, porque iria na contramão do fortalecimento do trabalho na unidade judiciária e que essa decisão caberá ao Comitê. Requer que o Comitê reflita sobre o tema. Carolina disse acompanhar os argumentos apresentados pelo Dr. Marcelo Bergmann em relação ao critério de número de casos novos por Juiz. Em relação à questão do Juiz zoneado, registrou que o levantamento de dados feito pela Assessoria de Gestão Estratégica contemplou o cálculo da representatividade do Juiz zoneado no número de processos recebidos na unidade judiciária. O número de casos novos por Juiz no

triênio já contempla a atuação dos Juízes zoneados. Explicou que o fato do Juiz zoneado atuar em localidade diversa do seu zoneamento é uma distorção no regime de zoneamento, que ocorre em razão da carência de Juízes do Trabalho na 4ª Região. Outro problema é vincular o assistente ao Juiz zoneado, porque o servidor deve ser vinculado à unidade judiciária, exceto nos casos em que são lotados na Corregedoria. A vinculação do servidor ao Juiz ou à unidade judiciária também deve ser discutida. Dr. Rodrigo Trindade argumentou ser prática ordinária os juízes substitutos zoneados serem designados para atuação em outras regiões. Apresentou situações específicas de magistrados que, quando fora do zoneamento a que estavam vinculados, apenas trabalharam em unidades de grande movimento processual. Além disso, esses mesmos juízes utilizam grande parte do tempo em deslocamento, não têm rotina, nem conseguem construir previsões de trabalho. Concluiu que todos esses fatores sugerem a manutenção do critério proposto, sem discriminação entre juízes titulares e substitutos, lotados e zoneados. Des. Rossal disse que o trabalho é um só, independente da vinculação do servidor ao Juiz ou à unidade. Nenhum dos critérios é perfeito, por isso o Comitê deve pensar em qual critério trará mais benefícios e gerará menos danos. É necessário pensar também na questão política envolvida, pois ao estabelecer critérios, o Comitê estará legislando e quando se legisla, deve se levar em conta os aspectos políticos envolvidos. O Comitê deverá definir a questão da vinculação do servidor à unidade judiciária ou ao Juiz. Dr. Marcelo Bergmann pontuou que, examinando rapidamente os dados, verificou que 15 unidades judiciárias apresentam número de casos novos no triênio superior aos das 30 varas do trabalho de Porto Alegre. Por essa razão, caso adotado o critério de casos novos por unidade, seria necessário atender, em um primeiro momento, a todas as unidades judiciárias de Porto Alegre e mais as unidades com movimentação processual superior à da capital. Dr. Fioreze esclareceu que, embora tenha opinado em reuniões anteriores na utilização de critérios que são influenciados pela atuação do magistrado, é necessário definir quais as prioridades, pois não há possibilidade de implementação do segundo assistente para todos os Juízes em um primeiro momento. Por essa razão, defendeu a utilização do critério de casos novos por unidade, sendo permitida, inclusive, a flexibilização, analisando-se casos pontuais. Propôs que se parta desse ponto para a definição da ordem de prioridade do fornecimento desse recurso humano. Des. Rossal questionou se algum dos presentes defendia o critério proposto pelos

colegas de Rio Grande. Dr. Fioreze disse que esse critério estaria englobado na flexibilidade citada. Des. Rossal questionou se algum dos presentes defendia a utilização do critério de casos novos por Juiz. Dr. Marcelo Bergmann respondeu que defendia o critério de casos novos por Juiz. Dr. Fioreze explicou que também defende esse critério, mas sabedor da impossibilidade de atender a todos em um primeiro momento, inicialmente defendia o critério de casos novos por unidade judiciária. Ruy Bittencourt defendeu, até por conta da discussão sobre a vinculação do servidor à unidade judiciária ou ao Juiz, que seria interessante obter informações sobre a real carga de trabalho nas unidades judiciárias, compreendendo o trabalho desenvolvido nas fases de liquidação, execução e tutelas provisórias. Des. Rossal disse que a questão encontra-se superada. Carolina referiu que o critério de casos novos parece ser consenso. José Américo manifestou estar mais inclinado à idéia de vinculação do servidor à unidade judiciária, pois vai ao encontro da linha de priorização da atividade de primeiro grau, além da dinâmica relacionada aos Juizes zoneados. Defendeu que a vinculação do servidor à unidade judiciária fortalece o trabalho nas secretarias e amplia o leque de atribuições do segundo assistente, mas ressaltou que desvia um pouco do argumento original do projeto da AMATRA IV, que é a eliminação do resíduo existente na prolação de sentenças. Gabriel disse acompanhar a manifestação do servidor José Américo e defendeu a utilização do critério de casos novos por unidade judiciária no último triênio. Des. Rossal questionou o Dr. Marcelo Bergmann se este mantinha o seu posicionamento de utilização do critério de número de casos novos por Juiz. Dr. Marcelo Bergmann respondeu que, embora defenda o critério, acompanharia os demais, de modo a viabilizar a implementação do projeto. **O Comitê, por unanimidade, decidiu que o critério a ser utilizado para a disponibilização do segundo assistente será o de número de casos novos, no último triênio, por unidade judiciária.** Na seqüência, passou-se ao debate do terceiro ponto: a abrangência do projeto. Des. Rossal lembrou que o projeto original da AMATRA IV prevê a eliminação do resíduo existente na fase de conhecimento, especificamente na prolação de sentenças. Propôs que a atuação do segundo assistente abranja todas as fases do processo (conhecimento, liquidação e execução), auxiliando em decisões (incidentes, tutelas provisórias de urgência e evidência, etc.) e julgamentos. Dr. Fioreze lembrou que o PJe-JT já contempla essa distinção entre decisão e julgamento, o que auxiliaria na objetivação da abrangência da atuação do segundo assistente. Ruy Bittencourt

pediu a palavra para manifestação sobre o item em debate (abrangência), mencionando, também, aspectos sobre a origem dos recursos para a designação do segundo assistente. Des. Rossal esclareceu que as fontes serão o próximo item a ser debatido, não sendo necessário o início desse debate já nessa reunião e estabeleceu que no início da próxima reunião, ocasião em que continuará a ser debatida a proposta, a palavra está assegurada ao Sindicato no início dos trabalhos. O servidor Ruy Bittencourt solicitou o registro do seu protesto pela defesa do pleno exercício do direito de manifestação do representante do SINTRAJUFE-RS nas reuniões. Des. Rossal declarou encerrada a reunião às 18h30min. Ata subscrita pela servidora Tatiana Duarte Pina, Assistente, lotada na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais.

~~~~~